

CNPJ: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, № 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 125/2018

Contrato que celebram o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste , PR, neste ato representado pelo Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.153.797-3/SSP – PR e do CPF/MF nº 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo Ianse, 765, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATANTE, e de outro lado, S. R. P. LOPES - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 20.798.632/0001-50, localizada na Rua Flores da Cunha, 381, Pitanguinha, Município de Pitanga – Pr, neste ato representado por Simone Rodrigues Pereira Lopes, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.159.689-5, SSP/PR e inscrita no CIC/MF. sob nº. 900.064.969-20, residente e domiciliada na Rua Flores da Cunha, 381, Pitanguinha, Município de Pitanga - PR, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATADA.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 040/2018, regendo-se, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

## CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA SUPRIR AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR", pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste - Pr, de acordo com a relação de produtos abaixo:

MATE	MATERIAL GRAFICO						
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Preço máximo total		
1	ATESTADO MEDICO 100X1 75G 21,5X15,5	100,00	BL	9,10	910,00		
2	BLOCO DE LAUDO MÉDICO - 100X175 GRS - 31,5X21,5	15,00	BL	13,00	195,00		
3	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA AZUL 25X1 COM CANHOTO 24X11	300,00	BL	4,20	1.260,00		
4	BLOCO DE RECEITA PSICOTRÓPICO PAPEL AUTOCOPIATIVO 22X16 - 50X2	200,00	BL	12,99	2.598,00		
5	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAMES SUS 15,5X11,5 - 100X1 - 56GRS	100,00	BL	11,33	1.133,00		
6	BLOCO FICHA DE EVOLUÇÃO 31,5X21,5 - 100X1 - 75GRS	25,00	BL	21,10	527,50		
7	BLOCO FICHA DE EXAMES LABORATORIAIS 21,5X15,5 - 100X1	150,00	BL	9,82	1.473,00		
8	BLOCO LAUDO DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNOSTICO 75 G 100X1	8,00	BL	42,00	336,00		
9	BLOCO RECEITUARIO 100x1 70 G 21,5X15,5	180,00	BL	8,38	1.508,40		
10	BLOCOS MAPA ATENDIMENTO DIARIO 75	60,00	BL	19,30	1.158,00		





C N P J: 95.684.544/0001-26

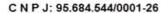


RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359 Santa Maria do Oeste

	G 100x1 31,5x21,5 FRENTE E VERSO				
11	BLOCOS MARCAÇAO DE CONSULTA 75 G 100X1 - 6,5X11	200,00	BL	5,05	1.010,00
12	CALENDARIO ESCOLAR 21,5X15,5 TRIPLEX 240 GR COLORIDO	250,00	UN	4,00	1.000,00
13	CARIMBO AUTOENTINTADO 3,8X1,4	30,00	UN	52,00	1.560,00
14	CARIMBO AUTOENTINTADO 4,7X1,8	15,00	UN	62,30	934,50
15	CARIMBO AUTOENTINTADO 5,8X2,00	15,00	UN	72,30	1.084,50
16	CARIMBO DATADOR AUTOENTINTADO 4X4	20,00	UN	89,60	1.792,00
17	CARIMBO SIMPLES 5,5X2,5	30,00	UN	27,65	829,50
18	CARIMBO SIMPLES 6X4	30,00	UN	35,30	1.059,00
19	CARNÊ DE COBRANÇA DE TAXAS PAPEL 120 GRS COLORIDO 44X10,5	CARNÊ DE COBRANÇA DE TAXAS PAPEL 1.000,00 UN		2,60	2.600,00
20	CARNÊ DE IPTU PAPEL 120 GRS-COLORIDO 44X10,5	2.500,00	UN	0,79	1.975,00
21	CARTÃO DE VACINAÇÃO 22 CM X8CM PAPEL 180 GRS FXV	800,00	00,00 UN 0,90		720,00
22	CARTEIRINHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO FRENTE E VERSO, 180G, FORMATO 21X12CM	1.000,00	UN	0,98	980,00
23	CARTEIRINHA DE FISIOTERAPIA 180G 15X21CM	100,00	UN	3,49	349,00
24	CARTEIRINHA DE MEDICAMENTOS DE USO CONTINUO 180 G 11,5X16,5	1.000,00	UN	1,03	1.030,00
25	CARTEIRINHA DO HIPERTENSO FRENTE E VERSO 180 G 11,5X16,5	1.500,00	UN	0,90	1.350,00
26	CARTERINHA DE DIABETES FV 180G 11,5X16,5	1.000,00	UN	1,03	1.030,00
27	CARTERINHA PLANEJAMENTO FAMILIAR FV 180 G 11,5X16,5	1.000,00	UN	1,03	1.030,00
28	CARTERINHA PRESSÃO ARTERIAL FV 180G 11,5X16,5	1.000,00	UN	1,03	1.030,00
31	FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL 56GRS 100X1 31,5X21,5 FV	12,00	BL	42,33	507,96
32	FICHA BOLETIM DE PROD. AMBULATORIAL 70 GRS 100X1 31,55X21,5	12,00	BL	42,33	507,96
33	FICHA DE ANESTESIA FXV 100X1 70 GRS 31,5X21,5	10,00	BL	39,00	390,00
34	FICHA DE ATEND. MÉD. AMB. URGENCIA/EMERGENCIA 56 GR 100X1 31,5X21,5 FV	10,00	BL	39,00	390,00
35	FICHA DE AVALIAÇÃO DENTARIA 180 GRS FV	3.000,00	UN	0,59	1.770,00
36	FICHA DE CONTROLE DE VISITA DOMICILIAR 75 G - 31,5X21,5	1.500,00	UN	0,90	1.350,00











RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

37	FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA FxV - 31,5x21,5 - 70 gr 100x1	10,00	BL	39,00	390,00
38	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO DIÁRIO 75G 100X1 31,5X21,5	20,00	BL	31,00	620,00
39	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO GERAL DE GESTANTE 31,5x21,5 120grs FxV	1.000,00	UN	0,92	920,00
40	FICHAS DE EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM 10,00 BL FxV - 31,5x21,5 - 70gr 100x1		BL	40,30	403,00
42	LAUDO P/ SOL. DE AUT. DE INTER. 10,00 BL 39,80 HOSPITALAR 70 GRS 100X1 31,5X21,5		39,80	398,00	
43	LIVRO DE REGISTRO DE CLASSE - APROVEITAMENTO ESCOLAR CONTEÚDO CONTENDO 24 FOLHAS	300,00	UN	16,33	4.899,00
44	LIVRO DE REGISTRO DE CLASSE - APROVEITAMENTO ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL	584,00	UN	12,66	7.393,44
45	LIVRO DE REGISTRO DE CLASSE SERV. DE APOIO - EDUCAÇÃO ESPECIAL	36,00	UN	40,00	1.440,00
46	PAPEL OFICIO TIMBRADO COLORIDO SULFITE 80 G	4.000,00	UN	0,62	2.480,00
49	PASTA CAPA INDIVIDUAL - 240G , 1 COR, FORMATO 55X36,5CM	500,00	UN	4,30	2.150,00
50	PEDIDO DE EXAME 22X16 50X2 75G	100,00	BL	9,80	980,00
51	TERMO DE CONS. LIVRE E ESCLARECIDO 75 G 31,5X21,5 100X1	10,00	BL	38,60	386,00
TOTA	AL	59.837,76			

#### **CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Global dos Itens de R\$ 59.837,76 (Cinquenta e Nove Mil Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

**PARAGRAFO 1º** - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

#### CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

PRAGRAFO 1º - O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição) junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – PR, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 02 (Dois) dias.

April 2



CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359 Santa Maria do

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

**PARAGRAFO 2º** – Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Maximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

# CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO 1º - Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subseqüente a entrega após entrega dos objetos licitados.

PARAGRAFO 2º - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

## CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

## CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	ACTOR 12000000000000000000000000000000000000	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2018	530	04.004.04.122.0401.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2018	540	04.004.04.122.0401.2016	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2018	550	04.004.04.122.0401.2016	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	

## CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses, iniciando a contar da data de sua assinatura.

# CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

## 1. DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

# 2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

top



C N P J: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

- obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

# CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

## CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- I Advertência;
- II Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes á matéria.
- III Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.
- IV Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Servico Público.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

# THE PARTY NAMED IN COLUMN 1

## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

# CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste Contrato a Sra. ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 857.956.159-00, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

# CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas .

Santa Maria do Oeste - Paraná, 13 de Setembro de 2018.

Contratante:

JOSE REINOLDO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Adriane de Paula Neves

RG: 9.396.458-6

CPF: 058.813.139-33

Contratado:

S. R. P. LOPES - ME

Fernando Lopes RG: 7.605.179-8

CPF: 033.183.689-03